

**- A VOZ DE JURUPIRANGA -**  
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – PB  
(Instituído pela Lei Municipal nº 35 de 04 de novembro de 1977)

**ANO XLIV – EDIÇÃO – MARÇO/2022**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº. 35 de 04 de novembro de 1977**, faz publicar no mural de avisos do prédio da prefeitura, bem como, no endereço eletrônico [www.juripiranga.pb.gov.br](http://www.juripiranga.pb.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 735/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022, que ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 730/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Gabinete do Prefeito de Juripiranga-PB, 30 de MARÇO de 2022.

  
*Antonio Maroja Guedes Filho*  
*Prefeito Constitucional*

**LEI Nº 735/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 730/2022, DE 24 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, ESTADO DA  
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso III, da Lei  
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera a tabela de remuneração do Magistério do Município de  
Jurupiranga-PB, referente aos cargos técnicos, da Lei Municipal Nº 730/2022, de 24 de  
fevereiro de 2022, que dispõe sobre 33,24% percentual de reajuste para 2022, com  
carga horária de 30 horas semanais, uma vez que identificado erro material na  
digitação dos valores anteriormente trazidos, passando a vigorar com a seguinte  
redação, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Os novos salários serão descritos em tabela anexa.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2022.

  
**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO I - TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008**

**33,24% PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS**

<b>PROF A</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>
<b>PROF A1</b>	3.064,52	3.217,74	3.378,63	3.547,56	3.724,93	3.911,19	4.106,74
<b>PROF A2</b>	3.386,29	3.555,61	3.733,38	3.920,05	4.116,06	4.321,86	4.537,95
<b>PROF A3</b>	3.741,85	3.928,95	4.125,39	4.331,63	4.548,25	4.775,65	5.014,44
<b>PROF A4</b>	4.134,75	4.341,49	4.558,56	4.786,50	5.025,81	5.277,10	5.540,95
<b>PROF A5</b>	4.568,79	4.797,34	5.037,21	5.289,08	5.553,45	5.831,20	6.122,77

<b>PROF B</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>
<b>PROF B1</b>	3.386,29	3.555,61	3.733,38	3.920,05	4.116,06	4.321,86	4.537,95
<b>PROF B2</b>	3.741,85	3.928,95	4.125,39	4.331,63	4.548,25	4.775,65	5.014,44
<b>PROF B3</b>	4.134,75	4.341,49	4.558,56	4.786,50	5.025,81	5.277,10	5.540,95
<b>PROF B4</b>	4.568,79	4.797,34	5.037,21	5.289,08	5.553,45	5.831,20	6.122,77

<b>TEC</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>
<b>TEC 1</b>	3.741,85	3.928,95	4.125,39	4.331,63	4.548,25	4.775,65	5.014,44
<b>TEC 2</b>	4.134,75	4.341,49	4.558,56	4.786,50	5.025,81	5.277,10	5.540,95
<b>TEC 3</b>	4.568,78	4.797,34	5.037,21	5.289,08	5.553,45	5.831,20	6.122,77
<b>TEC 4</b>	5.048,53	5.300,95	5.565,99	5.844,29	6.136,51	6.443,33	6.765,50